



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

PROJETO DE LEI Nº 19 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

"Institui, no Município de Fortaleza de Minas/MG, o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, destinados aos profissionais de Saúde Bucal das Equipes de Saúde da Família".

O Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, XIII, da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Fortaleza de Minas/MG, o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, destinados aos profissionais de Saúde Bucal das Equipes de Saúde da Família.

Parágrafo único. O Pagamento por Desempenho de que trata o *caput* deste artigo será aplicado às equipes de Saúde Bucal - ESB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. O valor do pagamento corresponde ao valor repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Fortaleza de Minas/MG, conforme apuração de indicadores descritos no art. 15-B a 15-E da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023.

Parágrafo único. Em caso de extinção ou ausência de repasse dos valores previstos no *caput* desta Lei, fica o Município de Fortaleza de Minas/MG desobrigado do repasse aos profissionais de Saúde Bucal.



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

Art. 3º. O valor do Desempenho de que trata o art. 1º não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4º. O valor do Desempenho transferido pelo Ministério da Saúde não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 01 de maio de 2023.

Fortaleza de Minas, 05 de setembro de 2023.

ADENILSON
QUEIROZ:
80684220644

Assinado digitalmente por ADENILSON QUEIROZ
80684220644
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=21716773000134,
OU=Secretaria de Fazenda Federal do Brasil, RF=8,
OU=PPB e CPF A3, OU=SEM BRANCO, OU=prolateral,
CN=ADENILSON QUEIROZ 80684220644
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local: Belo Horizonte
Data: 2023.09.11 12:01:27
File Reader Versão: 9.4.1

ADENILSON QUEIROZ
Prefeito do Município

Aprovado em 18/09/23 por
unanimidade de votos.

Sala das sessões em 18/09/23

Dárcio Silva Neto
Presidente da Câmara